DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Segunda-feira, 22 de janeiro de 2024 **Ano VIII | Edição nº 1297** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459000
www.dourado.sp.gov.br

DECRETO N.º 2968/2024
(DE 22 DE JANEIRO DE 2024)

"Estabelece o valor atualizado para pagamento dos créditos de pequeno valor de acordo com a Lei Municipal n.º 1.252 de 26 de maio de 2010 e dá outras providências"

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais

CONSIDERANDO a variação acumulada pelo índice IPCA-IBGE que mede o nível de inflação no País;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos valores estabelecidos na Legislação Municipal;

DECRETA

Art. 1º O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor a partir da entrada em vigor desse Decreto corresponde ao importe de R$12.754,52 (doze mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), será considerado de pequeno valor pelo Município de Dourado – SP.

Parágrafo Único. A quantia expressada no *caput* deste artigo corresponde à atualização monetária de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no acumulado do exercício de 2023 e de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.252 de 26 de maio de 2010.

Art. 2º As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourado, 22 de janeiro de 2024

GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal